

**PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 032, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

Designa Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para o Pregão Eletrônico nº 07/2020, cujo objeto é a aquisição de material de estoque para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o arts. 151, inciso XLV, e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que cabe à autoridade competente do CAU/RS, nos termos do disposto nos artigos 3º, §1º e inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, e 13, inciso I, do Decreto nº 10.024/2019, designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio para condução do processo licitatório na modalidade Pregão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado José Carlos Fredes da Silveira, matrícula 181, como pregoeiro oficial e, Márcio José Luciano dos Santos, matrícula 191, como pregoeiro substituto, do Pregão Eletrônico nº 07/2020, cujo objeto é a aquisição de material de estoque para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Designar como membros da equipe de apoio do Pregão Eletrônico nº 07/2020, os empregados Sergio Nei Roschild Bastos, matrícula 126, e Carla Ribeiro de Carvalho, matrícula 44.

Art. 3º Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;



- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Caberá à equipe de apoio:

- I. Auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório;
- II. Emitir posicionamento sobre a aprovação das propostas e amostras, conforme o caso.

Art. 5º O Pregoeiro e Equipe de Apoio atuarão até que cessem todas as obrigações atinentes ao Processo Licitatório.

Art. 6º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, de 22 de abril de 2021.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS